



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

I

Série

Número 224

6.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1057/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Petanca da Madeira, NIPC 515 076 090, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1058/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Padel da Madeira, NIPC 514 259 507, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1059/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação da Madeira de Desporto para Todos, NIPC 511 096 011, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1060/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Andebol da Madeira, NIPC 511 030 924, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1061/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 095 643, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1062/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Basquetebol da Madeira, NIPC 511 027 087, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1063/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Bridge da Madeira, NIPC 511 160 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1064/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511 023 979, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1065/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1066/2023

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Motociclismo da Madeira, NIPC 511 026 501, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Portaria n.º 1067/2023

Autoriza distribuição de encargos orçamentais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação financeira no apoio à edição, em 10 volumes, da obra denominada “Grande Dicionário Enciclopédico da Madeira”, para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e 2024.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 1068/2023**

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 188/2022, de 1 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 57, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva, no montante global máximo de 550.320,00 EUR.

Portaria n.º 1069/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52430 – Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, no montante global máximo de 2.726.080,00 EUR.

Portaria n.º 1070/2023

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 162/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 24 de março, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade

Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52760- Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico de Câmara de Lobos, no montante global máximo de 966.414,90 EUR.

Portaria n.º 1071/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53041 - Reabilitação do Centro de Artesanato, no valor global máximo de 573.075,00 EUR.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 1072/2023**

Altera a Portaria n.º 604/2023, de 14 de agosto, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de quatro veículos automóveis descaracterizados no âmbito do protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Polícia de Segurança Pública, no valor de 119.000,00 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 1057/2023**

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Petanca da Madeira, NIPC 515 076 090, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Petanca da Madeira, NIPC 515 076 090, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 2.727,66€;
- 2024 9.049,23€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RH.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1058/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Padel da Madeira, NIPC 514 259 507, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Padel da Madeira, NIPC 514 259 507, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:
 - 2023..... 7.049,62€;
 - 2024..... 7.049,61€.
- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RH.GS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.
- 4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1059/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação da Madeira de Desporto para Todos, NIPC 511 096 011, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação da Madeira de Desporto para Todos, NIPC 511 096 011, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 15.376,24€;
- 2024 15.376,23€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1060/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Andebol da Madeira, NIPC 511 030 924, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Andebol da Madeira, NIPC 511 030 924, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 43.711,55€;
- 2024 65.824,08€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.FS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1061/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 095 643, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 095 643, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 27.751,80€;
- 2024 27.751,80€.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.KS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1062/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Basquetebol da Madeira, NIPC 511 027 087, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Basquetebol da Madeira,

NIPC 511 027 087, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 62.429,75€;
- 2024 64.661,41€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.US; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1063/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Bridge da Madeira, NIPC 511 160 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Bridge da Madeira, NIPC 511 160 658, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 6.930,97€;
- 2024 35.040,89€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1064/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511 023 979, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Futebol da Madeira, NIPC 511 023 979, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 163.880,22€;
- 2024 177.961,65€.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1065/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 13.730,61€;
- 2024 18.735,50€.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1066/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Motociclismo da Madeira, NIPC 511 026 501, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Motociclismo da Madeira, NIPC 511 026 501, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2023/2024, que será executado entre os anos de 2023 e 2024, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2023 5.348,38€;
- 2024 6.100,06€.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2023:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.RS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 1067/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza distribuição de encargos orçamentais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação financeira no apoio à edição, em 10 volumes, da obra denominada “Grande Dicionário Enciclopédico da Madeira”, para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e 2024.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional 26/2022/M, de 29 de dezembro e no artigo 25º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação financeira no apoio à edição, em 10 volumes, da obra denominada “Grande Dicionário Enciclopédico da Madeira”, para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, e 2024, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não são acrescidos de IVA:

Ano económico de 2018:

Secretaria Regional de Educação
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 2012
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 111
C.E. 04.01.01.00.00
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2019:

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 2012
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 111
C.E. 04.01.01.S0.00
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2020:

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 2012
Classificação Orgânica: 44.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 111
C.E. 04.01.01.ZS.00
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2021:

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 0970
Classificação Orgânica: 45.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 381
C.E. 04.01.01.ZS.00
Universidade Aberta – € 60 000

Ano económico de 2022:

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 0970
Classificação Orgânica: 43.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 381
C.E. 04.01.01.ZS.00
Universidade Aberta – € 0

Ano económico de 2023:
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 0970
Classificação Orgânica: 43.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 381
C.E. 04.01.01.ZS.00
Universidade Aberta – € 0

Ano económico de 2024:
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Orçamento – PIDDAR
Código do Serviço – 1027
Programa – 043
Medida – 009
Funcional - 0970
Classificação Orgânica: 43.09.50.01.01
Fonte de Financiamento: 381
C.E. 04.01.01.ZS.00
Universidade Aberta – € 120 000

- 2- A verba necessária para o ano económico de 2024 será inscrita no respetivo orçamento.
- 3- É revogada a Portaria n.º 157/2018, publicada no JORAM, série I, Número 71, suplemento, em 9 de maio.
- 4- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 1068/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 188/2022, de 1 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 57, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva, no montante global máximo de 550.320,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 188/2022, de 1 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 57, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52756 - Revitalização do Centro de Ciência Viva, no montante global máximo de 550.320,00 € (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e vinte euros), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de 18.520,00€;
Ano económico de 2023 no montante de 0,00€;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de 500.000,00€;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 31.800,00€;

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, sendo que o cabimento orçamental da despesa é na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Centro Financeiro M100901, Projeto PIDDAR n.º 52756 – Revitalização do Centro de Ciência Viva, Fonte de Financiamento 392.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para 2025 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1069/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52430 – Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, no montante global máximo de 2.726.080,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52430 – Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, no montante global máximo de 2.726.080,00€ (dois milhões setecentos e vinte e seis mil e oitenta euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2023..... até ao montante máximo de 76.080,00€;
Ano económico de 2024..... até ao montante máximo 1.000.000,00€;
Ano económico de 2025..... até ao montante máximo 1.000.000,00€;
Ano económico de 2026..... até ao montante máximo 650.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Parte do valor indicado no ponto n.º 1 da presente Portaria, referente ao ano de 2023, diz respeito ao contrato-programa autorizado pela Resolução n.º 542/2023, de 22 de maio.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100903, Projeto PIDDAR 52430 – Reabilitação do Passeio Marítimo da Praia Formosa, Fonte de Financiamento 392.

5. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para 2025 e 2026 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.

7. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

8. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1070/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 162/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 24 de março, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52760- Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico de Câmara de Lobos, no montante global máximo de 966.414,90 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 162/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 51, de 24 de março, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 52760- Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico de Câmara de Lobos, no montante global máximo de 966.414,90€ (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e catorze euros e noventa cêntimos), que são repartidos da seguinte forma:

- Ano económico de 2022 no montante de 29.534,90€;
- Ano económico de 2023 no montante de 0,00€;
- Ano económico de 2024 até ao montante máximo de 639.200,00€;
- Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 268.400,00€;
- Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 29.280,00€;

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, sendo que o cabimento orçamental da despesa é na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Centro Financeiro M100903, Projeto PIDDAR n.º 52760 – Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos, Fonte de Financiamento 392.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para 2025 e 2026 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1071/2023

de 6 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53041 - Reabilitação do Centro de Artesanato, no valor global máximo de 573.075,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no âmbito do Projeto PIDDAR ° 53041 - Reabilitação do Centro de Artesanato, no valor global máximo de 573.075,00€ (quinhentos e setenta e três mil e setenta e cinco euros), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2023	24.075,00€;
Ano económico de 2024	549.000,00€;

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. O valor indicado no ponto n.º 1 da presente Portaria, referente ao ano de 2023, diz respeito ao contrato-programa autorizado pela Resolução n.º 125/2023, de 6 de março.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Classificação funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Centro Financeiro M100914, Projeto PIDDAR ° 53041- Reabilitação do Centro de Artesanato, Fonte de Financiamento 392.

5. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 1072/2023**

de 6 de dezembro

Sumário:

Altera a Portaria n.º 604/2023, de 14 de agosto, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de quatro veículos automóveis descaraterizados no âmbito do protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Polícia de Segurança Pública, no valor de 119.000,00 EUR.

Texto:

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 604/2023, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 151, de 14 de agosto de 2023, manda o Governo Regional, através de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 604/2023, de 14 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de quatro veículos automóveis descaraterizados no âmbito do protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Polícia de Segurança Pública, no valor de 119.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023.....	0,00€
Ano Económico de 2024.....	119.000,00€”

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.

3. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 24 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)